



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.705, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

## ACRESCENTA ÁREA DE PERIMETRO URBANO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 066 DE 08 DE ABRIL DE 1994”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 5º da Lei Municipal nº. 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor municipal, conforme o seguinte:

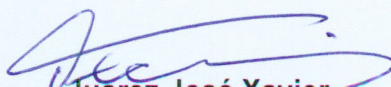
(...)


**§ 4º** - Passa a integrar o perímetro urbano do Município de Marechal Floriano, todo o percurso da **Rua Henrique Miguel Trarbach**, em sua margem direita e esquerda, iniciando na ladeira localizada no entroncamento da Rua Emilio Endlich, passando pela propriedade do Senhor Alfredo Kalk, com ponto final na residência do Senhor Aroldo José Ribeiro de Souza.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
Juárez José Xavier  
Presidente

**PROMULGADO**  
Em 11 / 03 / 2016  
  
Responsável

Projeto de Lei nº. 119/2015  
Autoria: PLENÁRIO DA CMMF